



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº6.197 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SUPREVIDA - SUSTENTAR
E PRESERVAR A VIDA.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 1.804 de 09 de janeiro de 1970, a Suprevida – Sustentar e Preservar a Vida, com sede e foro na cidade de Pelotas/RS,

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete